



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Departamento de Licitação e Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 019.00003460/2026-56

Interessado: Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

Assunto: Assinatura de periódicos - VALOR ECONÔMICO

DESPACHO AUTORIZADOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente da justificativa da necessidade da contratação (SEI nº 0124621167), do Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 0124621170), do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0124621172), do Termo de Referência (SEI nº 0124621173), do Matriz de Riscos (SEI nº 0125610276), do Parecer Técnico (SEI nº 0125602977), da Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas (SEI nº 0124621184), da documentação relativa ao enquadramento na Resolução PGE nº 55/2023 (SEI nº 0124621181), bem como dos demais documentos que instruem o procedimento;

Considerando o disposto nos artigos 72 e 74, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Estaduais nº 67.888/2023, nº 68.185/2023, nº 68.220/2023 e nº 68.304/2024;

No exercício das atribuições conferidas as atribuições a mim atribuídas, através do Decreto Estadual nº 69.744/2025 e Resolução s/nº de 25 de abril de 2025, publicada no DOE de 28 de abril de 2025, **DECIDO:**

I – APROVAR a justificativa da necessidade da contratação, constante do documento SEI nº 0124621167, a pertinência e o interesse público na contratação de 01 (uma) assinatura do jornal *Valor Econômico*, nas modalidades impressa e digital, destinada a atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Secretaria da Justiça e Cidadania, considerando a necessidade de assegurar o acesso integral e contínuo a conteúdos jornalísticos de interesse institucional, para fins de acompanhamento e monitoramento das informações veiculadas pela imprensa, verificação de eventuais inconsistências ou imprecisões nas matérias publicadas, acompanhamento da repercussão das ações, programas e atividades desta Pasta, bem como subsidiar a adoção das providências de comunicação institucional pertinentes.

II – DECLARAR que a contratação se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme documentação constante do SEI nº 0124621171, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.689/2023, estando a demanda alinhada ao planejamento institucional da Secretaria da Justiça e Cidadania.

III – APROVAR o Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 0124621170), o Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 0124621172), o Matriz Riscos (SEI nº 0125610276) e o Termo de Referência – TR (SEI nº 0124621173), acolhendo as justificativas técnicas apresentadas quanto à necessidade, à solução escolhida, aos requisitos da contratação e às condições de execução do objeto, em conformidade com os artigos 18 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os Decretos Estaduais nº 68.017/2023 e nº 68.185/2023.

IV – RECONHECER a adequação do Termo de Referência aos instrumentos de planejamento da Administração, inclusive ao Plano de Contratações Anual e ao Plano de Logística Sustentável, observadas as disposições do artigo 4º do Decreto Estadual nº 68.185/2023, bem como as competências da área requisitante, da área técnica e dos agentes responsáveis pela elaboração do documento, nos termos dos artigos 2º e 5º do referido decreto e do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – ACOLHER as condições e exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no Termo de Referência, observada sua pertinência e proporcionalidade em relação à natureza e à complexidade do objeto, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a necessidade de comprovação das condições indispensáveis à adequada execução contratual.

VI – ACOLHER a Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas (SEI nº 0124621184) e registrar o enquadramento do procedimento nas disposições da Resolução PGE nº 55/2023, especialmente quanto à dispensa de análise e emissão de parecer jurídico pela Consultoria Jurídica, observadas as condições estabelecidas em seus artigos 1º e 2º.

VII – RECONHECER o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor para a comercialização de 01 (uma) assinatura do jornal *Valor Econômico*, nas modalidades impressa e digital, conforme documentação comprobatória constante dos autos. A escolha da empresa **EDITORA GLOBO S/A.** encontra fundamento na documentação constante dos autos, especialmente na proposta de preços apresentada e na Carta de Exclusividade emitida pelo Sindicato das Empresas de Radiodifusão e das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado do Rio de Janeiro – MIDIACOM, inscrito no CNPJ nº 29.277.811/0001-16, que atesta a exclusividade para a comercialização do periódico, conforme documentação apresentada nos autos.

VIII – APROVAR a justificativa de preços e o procedimento administrativo de definição do valor estimado da contratação, à vista da documentação constante dos autos, especialmente dos documentos SEI nº 0124621178 e nº 0124621177, observados o artigo 23, § 4º, e o artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 67.888/2023, em especial seu artigo 10. Diante da justificativa técnica e dos

documentos comprobatórios apresentados, acolhe-se a demonstração de compatibilidade do preço proposto com os parâmetros utilizados na instrução processual e sua vantajosidade econômica para a Administração.

IX – APROVAR a proposta comercial apresentada pela empresa **EDITORA GLOBO S/A.**, constante do documento SEI nº 0124621174, no valor total estimado de **R\$ 1.558,80 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, para a contratação de 01 (uma) assinatura do jornal *Valor Econômico*, nas modalidades impressa e digital, observadas as condições técnicas e de execução estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

X – RECONHECER o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à contratação, conforme a documentação e as verificações registradas nos autos, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 e do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser mantida a regularidade das condições exigíveis até a formalização do ajuste e durante sua execução.

XI – DECLARAR a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a **Nota de Reserva nº 2026NR00271**, emitida pelo Departamento de Finanças (SEI nº 0125749330), no valor necessário à cobertura da despesa, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

XII – AUTORIZAR, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, e no artigo 74, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **EDITORA GLOBO S/A.** inscrita sob o CNPJ: 04.067.191/0001-60, para a contratação de assinaturas do jornal Valor econômico (impressa + digital), para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação desta Secretaria de Justiça e Cidadania.

Em consequência, **AUTORIZAR** a despesa no valor total estimado de **R\$ 1.558,80 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, bem como a adoção das providências necessárias à formalização do respectivo instrumento contratual, mediante utilização da minuta padronizada aplicável da Procuradoria Geral do Estado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial aprovada.

XIII – DESIGNAR, para o acompanhamento, gestão e fiscalização da contratação, observadas as competências e atribuições previstas no Decreto Estadual nº 68.220/2023, os seguintes servidores:

a) Fiscalização Técnica:

Titular: Denilson Araujo de Oliveira, lotado na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;

Suplente: Elisabete Ramos de Araujo, lotada na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial.

b) Gestão e Fiscalização Administrativa:

Titular: Wellington Silva Corrêa, lotado no Departamento de Fiscalização e Gestão de Contratos;

Suplente: Mauro Sérgio Cardin, lotado no Departamento de Fiscalização e Gestão de Contratos.

A atuação dos servidores designados deverá observar as respectivas competências funcionais, o princípio da segregação de funções, consideradas as características e a complexidade do objeto, e as disposições dos artigos 3º, 4º e 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, cabendo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar as ocorrências pertinentes, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias ao regular recebimento do objeto, cada qual no âmbito de suas atribuições.

XIV – DETERMINAR a adoção das providências necessárias ao registro e à publicidade da contratação direta nos sistemas oficiais, inclusive no Sistema de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, observadas as disposições do artigo 72, parágrafo único, e do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos artigos 6º, § 3º, e 7º do Decreto Estadual nº 68.304/2024. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contado de sua assinatura, sem prejuízo das demais obrigações de publicidade e transparência legalmente exigíveis.

XV – DETERMINAR que, previamente à formalização contratual, sejam confirmadas a validade dos documentos de habilitação e regularidade exigíveis, a compatibilidade do instrumento com a minuta padronizada aplicável e a observância das demais condições necessárias à contratação, competindo às unidades responsáveis adotar as providências pertinentes à emissão da nota de empenho, à formalização do ajuste e ao acompanhamento de sua execução.

XVI – ENCAMINHAR os autos ao **Departamento de Finanças**, para adoção das providências subsequentes à autorização da contratação direta, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, com posterior encaminhamento às unidades competentes para formalização contratual, publicidade, execução orçamentária e acompanhamento da contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MAYRA INGRID DA SILVA

Coordenadora de Administração Substituta

LUCIMARA NUNES DE PAULA SOUZA

Subsecretária de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Ingrid Da Silva**, Respondendo pela **Coordenadoria de Administração**, em 22/10/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucimara Nunes De Paula Souza, Subsecretária de Gestão Corporativa**, em 23/10/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125670960** e o código CRC **F4AF9D52**.
